

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 18/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO nº 070/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA** em atendimento às demandas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, Decreto Federal nº. 10.024/2019, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio www.fmsc.rs.gov.br. link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA** em atendimento às demandas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC), conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

2. DO CALENDÁRIO

- 2.1. O edital será divulgado no dia **15/10/2021**.
- 2.2. Data da abertura das propostas: **28/10/2021**.
- 2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **28/10/2021 às 9h**.
- 2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **28/10/2021 às 9h01min**.
- 2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **28/10/2021 às 9h15min**.
- 2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: compras@fmsc.rs.gov.br
- 2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: www.pregaobanrisul.com.br
- 2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual e participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual, conforme as disposições da lei complementar n.º 123/2006, conforme tabela de itens do Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei

Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.7. Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada, nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

4.3.1. a descrição do(s) item(ns) de forma clara, descrevendo detalhadamente as respectivas características técnicas (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca/ nome comercial/ modelo/ fabricante e todos os elementos necessários para a singularização do objeto, com seu respectivo **valor unitário proposto com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

4.3.1.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.3.1.2. Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Comercial.

4.3.2. a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

4.3.3. a indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

4.3.4. todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.5. a indicação da **marca/modelo** dos veículos deverá ser especificada. Poderá ser proposta mais de uma marca/modelo, mantendo-se um só preço. A Administração, à época da contratação, optará dentre as marcas ofertadas.

4.4. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

4.7. A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.1.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o sorteio eletrônico.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, para o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.7. Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

6.9.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.10. O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota PRINCIPAL.

6.11.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo MENOR PREÇO.

6.12. OFERECIMENTO DA COTA RESERVADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL: se, porventura, a disputa da COTA RESERVADA a micros e pequenas empresas restar frustrada ou deserta, esta poderá ser adjudicada pelo vencedor da COTA PRINCIPAL correspondente (ou aos remanescentes da cota principal), de acordo com o disposto no do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

6.12.1. Ao Pregoeiro incumbirá ofertar o objeto da COTA RESERVADA ao vencedor da COTA PRINCIPAL, nos termos acima descritos, registrando todo o procedimento adotado via sistema, na

sala de disputa da COTA PRINCIPAL correspondente, com o que restará consignado na ata da sessão deste certame (gerada automaticamente pelo sistema).

6.12.2. Conforme o disposto no do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na reservada.

6.12.3. Os ajustes de valores que se fizerem necessários em decorrência da adjudicação da COTA RESERVADA pelo vencedor da COTA PRINCIPAL (ou, se for o caso, pelo remanescente da principal), tal como referido acima, caso não seja possível via sistema do Pregão Online, ocorrerão de forma manual, previamente à assinatura do instrumento de contrato.

6.12.4. Caso a COTA RESERVADA venha a ser adjudicada por licitante remanescente (diante de eventual recusa do 1º colocado da COTA PRINCIPAL), este deverá, em caráter de exceção, encaminhar toda documentação de habilitação estipulada no item 8 para o e-mail compras@fmisc.rs.gov.br. Por sua vez, caberá ao Pregoeiro disponibilizá-la aos demais licitantes via sistema eletrônico.

6.12.5. Se a COTA RESERVADA de 25% restar frustrado, esgotadas todas as possibilidades acima descritas, este será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo II) juntamente com a Planilha de Formação do Preço.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8, e da proposta final original.

7.7. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do Pregoeiro.

8.2. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

Habilitação Jurídica

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada de documento de identificação do(s) Sócio(s)/ Proprietário(s) (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, etc).
- d)** Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação (somente para as MEs e EPPs);

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- e)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- h)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

Qualificação Econômico-Financeira

- j)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

- k)** no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

Declarações

- l) declaração (modelo Anexo IV):** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea

para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal; que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

8.1.1. Os documentos originais, **juntamente com a proposta final**, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua Dr. Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, CEP 92310-200.

8.1.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4. As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

8.2. Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens “a” a “j” (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: www.fmsc.rs.gov.br – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

8.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

8.3. Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser entregues fisicamente no original ou por QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou POR EMPREGADO DA FMSC.

8.3.1. No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

8.3.2. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

8.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “e” a “h”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.4.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

8.7. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos.

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

9.2.1. A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

9.2.2. Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

9.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.3.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br, até às 18h do último dia do prazo designado.

9.4.1. Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

9.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou

c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.3. Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será emitida Ata de Registro de Preços para assinatura da(s) licitante(s) vencedor(as). A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

11.3. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

11.4. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.6. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no neste Edital e n Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.7. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

11.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.9. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá comprar/contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.10. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador), mediante o cumprimento das seguintes fases:

- a) Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

12.2. As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

13. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Durante a execução do objeto a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

13.2. O prazo de início dos serviços é conforme Anexo I – Termo de Referência.

13.3. Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a refazer/recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/ substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação

dos serviços, mediante a apresentação da documentação solicitada, conforme cláusula IX da Minuta Contratual.

13.4.1. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.4.2. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens solicitados.

13.4.4. A não contratação da integralidade da quantidade, de cada item especificado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado, para cada um dos respectivos itens.

13.5. Caso haja atrasos, não substituição de veículos e motoristas, no tempo estipulado no item 7.6 e 10.3 do Termo de Referência, estes serão descontados, ou seja, a FMSC pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pela FMSC, por meio de funcionário(s) a ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento dessas aquisições, e:

a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Edital;

b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

14.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

14.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, assinados pelos mesmos;

b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;

d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço à FMSC;

f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;

h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

15.3. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

15.4. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

15.5. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

15.6. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

15.7. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

15.9. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;

e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência escrita, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.1.2. Multa por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

16.1.2.1. O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.1.3. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

16.2. As sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. A aplicação das penalidades previstas no item 16.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

16.4. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

17. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Conforme consta no item 4.5, supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

17.2. Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

17.3. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

17.4. Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

17.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para compras@fmcs.rs.gov.br à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/ distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

17.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

17.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

- a) Se o requerimento for apresentado à Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e
- b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

17.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. O recurso financeiro que dará suporte às despesas provenientes deste objeto tem origem estabelecida no contrato nº 319/2019 firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexado ao processo originário.

18.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber a Ordem de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

20.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.3. As solicitações mencionadas nos subitens 20.1 e 20.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço compras@fmsc.rs.gov.br.

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que couber e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

21.5. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

21.9. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.
Anexo V – Minuta Contratual.

21.10. Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

21.11. Os cadastros referidos no item 21.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico compras@fmsc.rs.gov.br.

21.13. Dúvidas de ordem técnica quanto ao objeto também poderão ser enviadas para o e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

21.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

21.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 15 de outubro de 2021.

Gilberto Barichello
Diretor Presidente FMSC.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de locação de veículos tipo passeio e minivan, ambos com motorista, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação proposta, visa suprir a demanda de veículos existente na Fundação Municipal de Saúde de Canoas. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta Fundação não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados e tão pouco dispõe de frota própria. Nesse sentido, a FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o valor proposto **será cotado item** de acordo com a descrição do veículo;

3.2. A marca/modelo/ano do veículo ofertado deverá ser especificada, podendo ser proposto mais de um modelo/marca, mantendo-se um só preço, caso em que na época da contratação, a administração optará dentre as marcas ofertadas.

3.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4. LOCAL DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, com sede na Rua Doutor Barcelos nº 1600, Bairro Centro, em Canoas/RS, serão executados no município de Canoas/RS e, eventualmente, nos municípios da Região Metropolitana do RS.

4.2. Os itinerários serão definidos pela FMSC, de acordo com suas necessidades;

4.3. Na hipótese de eventual troca de Sede, limitada a cidade de Canoas/RS, por parte da FMSC, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer nas mesmas condições contratadas.

4.4. A CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio da Ordem de Início para o e-mail cadastrado da empresa, disponibilizar os serviços junto à FMSC, e caso não haja prejuízo para a administração, este prazo poderá ser dilatado à pedido da empresa contratada.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A descrição dos lotes e os respectivos quantitativos são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01 COTA PRINCIPAL 75% - ampla concorrência		
Item	Qde	Descrição
01	14 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO: locação de veículo Hatch ou Sedan, motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado, registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>

LOTE 02 COTA RESERVADA 25% - exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
Item	Qde	Descrição
01	4 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO: locação de veículo Hatch ou Sedan, motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 18hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado, registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>

LOTE 03 COTA PRINCIPAL 75% - ampla concorrência		
Item	Qde	Descrição
01	14 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO: locação de veículo Hatch ou Sedan, motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 17hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p>

		<p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado, registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>
--	--	---

LOTE 04 COTA RESERVADA 25% - exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
Item	Qde	Descrição
01	4 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO PASSEIO: locação de veículo Hatch ou Sedan, motor 1.0, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem e motorista com horário de trabalho das 08 às 17hs, 5 dias por semana, por veículo. Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado, registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>

LOTE 05 COTA PRINCIPAL 75% - ampla concorrência		
Item	Qde estimada	Descrição
01	03 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN: locação de veículo Mini Van, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>

LOTE 06 COTA RESERVADA 25% - exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
Item	Qde estimada	Descrição

01	01 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN: locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>
----	----------	--

LOTE 07		
COTA PRINCIPAL 75% - ampla concorrência		
Item	Qde estimada	Descrição
01	03 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN: locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 17h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>

LOTE 08		
COTA RESERVADA 25% - exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte		
Item	Qde estimada	Descrição

01	01 unid.	<p>VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINI VAN: locação de veículo MiniVan, motor 1.6 ou 1.8, total flex, capacidade mínima de 7 passageiros já incluso o motorista, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, na cor branca ou prata, ano de fabricação no mínimo 2019, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento, franquias global livre de quilometragem, com horário de trabalho das 8h às 17h, 5 (cinco) dias por semana, por veículo.</p> <p>Além dos itens acima o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.</p> <p>Do abastecimento: por conta da FMSC</p> <p>Do motorista: o motorista deverá estar devidamente habilitado e registrado e se apresentar uniformizado.</p> <p>Indicar Ano(s) Modelo(s)/Marca(s) do(s) veículo(s):</p>
----	----------	--

As dúvidas quanto ao objeto poderão ser dirimidas com a Diretoria Administrativa da FMSC, através do telefone (51) 3059-8522 ou e-mail: compras@fmsc.rs.gov.br

5.2. Para fins de informação, registramos que a quilometragem mensal estimada é de 2000km (dois mil quilômetros), com base nos históricos de uso da FMSC, entretanto, a proposta deverá ser elaborada considerando que a franquias será livre de quilometragem, uma vez que o abastecimento será por conta da CONTRATANTE (FMSC).

5.3. A FMSC irá contratar os serviços de acordo com a necessidade, descrição dos veículos e horários da execução dos serviços (das 8h às 17h ou das 8h às 18h);

5.4. Em casos eventuais de interesse público (campanhas de vacinação e prevenção), previamente justificados e autorizados pela autoridade competente, a contratante poderá solicitar a utilização dos carros em feriados e finais de semana. Tais solicitações deverão observar o seguinte:

5.4.1. A FMSC informará à CONTRATADA via e-mail cadastrado, com antecedência mínima de 12 horas sobre a demanda e a quantidade de veículos necessários. A CONTRATADA não poderá realizar a execução destes serviços sem a autorização prévia da FMSC.

5.4.2. A CONTRATADA apresentará o relatório de viagem com o horário/itinerário assinado pelo prestador do serviço e pelo empregado da FMSC que o utilizou o veículo, para fins de comprovação do deslocamento.

5.4.3. O cálculo proporcional para o pagamento das horas referente a prestação dos serviços em situações/eventos, será realizado com base no valor já contratado para o referido objeto.

5.4.4. O valor referente a estes serviços deverá ser incluso no faturamento mensal, fazendo constar separadamente nas observações da Nota Fiscal.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1. O veículo do **LOTE 01 ao 04** deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- 6.1.1. quatro portas;
- 6.1.2. ar-condicionado;
- 6.1.3. direção hidráulica ou elétrica;
- 6.1.4. vidros e trava elétrica nas portas;
- 6.1.5. alarme;
- 6.1.6. película de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.7. veículo na cor branca ou prata;
- 6.1.8. veículo com ano de fabricação no **mínimo 2019**, emplacamento;
- 6.1.9. veículo com franquias global livre de quilometragem;
- 6.1.10. veículo com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 6.1.11. mecânica /manutenção corretiva e preventiva.

6.2. O veículo do **LOTE 05 ao 08** deve possuir as seguintes especificações mínimas:

- 6.2.1. quatro portas;
- 6.2.2. ar-condicionado;
- 6.2.3. direção hidráulica ou elétrica;
- 6.2.4. vidros e trava elétrica nas portas;
- 6.2.5. alarme;
- 6.2.6. película de acordo com a legislação;
- 6.2.7. veículo na cor branca ou prata;
- 6.2.8. veículos com ano de fabricação no **mínimo 2019**, emplacamento;
- 6.2.9. veículos com franquias global livre de quilometragem;
- 6.2.10. veículos com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 6.2.11. mecânica/ manutenção corretiva e preventiva;
- 6.2.12. Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, já incluso o motorista.

7. DA APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS E REPASSADAS PELA EMPRESA CONTRATADA AOS SEUS MOTORISTAS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar motorista devidamente uniformizado e com identificação da empresa, referindo no crachá "A SERVIÇO DA FMSC".

7.2. A prestação de serviços se dará conforme estipulado no item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional, com ensino médio completo, pertencente à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823-05 e 7823-10.

7.4. O motorista apresentado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a FMSC.

7.5. A empresa deverá fornecer uniforme para a identificação do motorista (camisa social ou polo personalizada com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado - sapato ou tênis, e jaqueta/casaco personalizado da empresa -para uso em dias mais frios).

7.6. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário, não sendo devido o pagamento pelas horas em atraso.

7.7. Atividades básicas a serem executadas pelo motorista apresentado pela CONTRATADA:

7.7.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

7.7.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

7.7.3. Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando, o ocorrido, imediatamente à Chefia da FMSC e à empresa, solicitando que a contratada tome as providências necessárias;

7.7.4. Quanto ao recolhimento e a retirada do veículo, a CONTRATADA deve solicitar que o motorista verifique a(s)/o(s):

7.7.4.1. Condições de limpeza interna e externa;

7.7.4.2. Nível do óleo do motor e água do radiador;

7.7.4.3. Pressão de ar dos pneus;

7.7.4.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;

7.7.4.5. Funcionamento dos freios;

7.7.4.6. Documentação do veículo;

7.7.4.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;

7.7.4.8. Extintor de incêndio;

7.7.4.9. Triângulo;

7.7.4.10. Macaco mecânico;

7.7.4.11. Pneu de reserva;

7.7.4.12. Chave de roda;

7.7.4.13. Cinto de segurança;

7.7.4.14. Fixação dos adesivos laterais.

7.7.5. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas a:

7.7.5.1. Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;

7.7.5.2. Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da FMSC;

7.7.5.3. Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

7.7.5.4. Recolher o veículo à garagem, após o término dos serviços, deixando a chave na Diretoria Administrativa da FMSC;

7.7.5.5. Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;

7.7.5.6. Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;

7.7.5.6.1. Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;

7.7.5.7. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;

7.7.6. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, a CONTRATADA deverá orientar os motoristas quanto à obediência aos seguintes procedimentos:

7.7.6.1. Manter o veículo devidamente abastecido, limpo e lubrificado, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;

7.7.6.2. Planejar antecipadamente o percurso;

7.7.6.3. Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;

7.7.6.4. Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;

7.7.6.5. Evitar frenagens bruscas;

7.7.6.6. Utilizar a marcha correta;

7.7.6.7. Não acelerar o veículo, quando parado;

7.7.6.8. Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

7.7.6.9. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;

7.7.6.10. Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;

7.7.6.11. Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cópia autenticada da documentação do veículo;

7.7.6.12. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;

7.7.6.13. Comunicar a Contratada sobre quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;

7.7.6.14. Assumir todas as multas, aplicadas ao veículo e/ou motorista;

7.7.6.15. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;

7.7.6.16. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;

7.7.6.17. Zelar pela integridade e segurança dos documentos e pertences pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;

7.7.6.18. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;

7.7.6.19. Não fumar no interior do veículo;

7.7.6.20. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

7.7.6.21. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;

7.7.6.22. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;

7.7.6.23. Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO E GUARDA DO VEÍCULO

8.1. O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência do contrato.

8.2. A guarda do veículo, no período da prestação dos serviços, será em local a ser determinado e custeado pela empresa **CONTRATADA**.

8.3. O local escolhido pela CONTRATADA para guarda do veículo não poderá ter distância superior a 500m da sede ou outro local definido pela FMSC.

9. DA ADESIVAGEM

9.1. O veículo deve ter adesivos de identificação, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da FMSC, PMC e a escrita “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, cuja arte deve ser solicitada junto Diretoria Administrativa da FMSC. A despesa com esta adesivagem ficará a cargo da CONTRATADA.

10. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

10.1. A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA.

10.2. O veículo que será locado pela CONTRATANTE deverá estar em excelente estado de conservação ter no máximo 02 (dois) ano de uso para os veículos de passeio e minivan, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

10.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

10.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

10.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

10.7. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

11. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

11.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE (FMSC).

11.2. A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

11.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e suas alterações).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal 829/2009.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Cecília de Andrade
Diretora Administrativa da FMSC
Matrícula nº 1938

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PE Nº 18/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gilberto Barichello, inscrito no CPF nº 521.012.829-68, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na, nº, Bairro na Cidade de/....., CEP-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a)., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) em, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 070/2021, EDITAL PE Nº 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021, subordinando-se com as disposições da Lei nº. 10520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

- 2.1. Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 2.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Dos Direitos:
 - 3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
 - 3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 3.2. Das Obrigações:
 - 3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
 - 3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Compra ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, nos termos do Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3. Por razão de interesse público; ou

4.4. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

5.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, de de 2021.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

Empresa Detentora do Preço Registrado

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- **É OBRIGATÓRIO INFORMAR NA PROPOSTA A MARCA/MODELO/ANO.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal pela assinatura da Proposta:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

xxxxxxx

(preencher essa proposta com a(s) tabela(s) do(s) lote(s) que deseja ofertar)

Valor total por extenso: _____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.2. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 18/2021 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, **DECLARA:**

- a. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- b. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- c. a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO FMSC Nº xx/2021

EDITAL PE nº 18/2021

RP nº 15/2021

PROCESSO nº 070/2021

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Bairro Centro, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92310-200, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. GILBERTO BARICHELLO**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na Cidade de xxxxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, xxxx, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx/XX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 018/2021 – Registro de Preços nº 15/2021 e Ata de Registro de Preços nº xx/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de xx (xx) veículo tipo xxxxxx com motorista – Lote xx, para atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS, conforme especificação do Edital, seus Anexos e as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE INÍCIO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA dará início, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Início através do e-mail cadastrado, a toda a sistemática de locação de veículo com motorista junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS. O referido prazo poderá ser prorrogado, a pedido da contratada, desde não cause prejuízo para a administração.

2.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com as normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021 e seus anexos, assim como a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

2.3. Em casos eventuais de interesse público (campanhas de vacinação e prevenção), previamente justificados e autorizados pela autoridade competente, a contratante poderá solicitar a utilização dos carros em feriados e finais de semana. Tais solicitações deverão observar o seguinte:

2.3.1. A FMSC informará à CONTRATADA via e-mail cadastrado, com antecedência mínima de 24 horas sobre a demanda e a quantidade de veículos necessários. A CONTRATADA não poderá realizar a execução destes serviços sem a autorização prévia da FMSC.

2.3.2. A CONTRATADA apresentará o relatório de viagem com o horário/itinerário assinado pelo prestador do serviço e pelo empregado da FMSC que utilizou o veículo, para fins de comprovação do deslocamento cujo critério para pagamento será realizado de acordo com o item 4.11.

2.3.4. O valor referente a estes serviços deverá ser incluso no faturamento mensal, fazendo constar separadamente nas observações da Nota Fiscal.

2.4. A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a FMSC pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme tabela abaixo:

Lote xx					
Item	Quant (A)	Descrição	Valor unitário Mensal (B)	Valor Mensal (A*B)	Valor Total Anual
xx	xx unid.	xxxxxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx

3.2. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, assinados pelos mesmos;

b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, caso a contratada forneça o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;

d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço à FMSC;

f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;

h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

4.3. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas todas as taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

4.4. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as pastes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

4.5. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

4.6. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.9. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;

e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

4.10. O cálculo proporcional para o pagamento das horas referente a prestação dos serviços em situações/eventos, será realizado com base no valor já contratado para o referido objeto.

4.11. Caso haja atrasos, não substituição de veículos e motoristas, estes serão descontados, ou seja, a FMSC pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

- b) Atender às disposições deste Contrato, do Edital, Termo de Referência e à Ata de Registro de Preços;
- c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação do objeto contratado em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de envio da Ordem de Início através do e-mail cadastrado, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS a pessoa contratada, devidamente habilitada e conforme horário de execução, para dar cumprimento aos serviços especificados;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, inclusive a documentação exigida no ato de contratação;
- d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de funcionário, a sua imediata substituição no **prazo máximo de 1 (uma) hora da ausência do funcionário**;
- e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:
 - f.1) observar as normas legais e regulamentares da FMSC;
 - f.2) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - f.3) guardar sigilo sobre assunto da FMSC que tiver conhecimento;

- f.4) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f.5) tratar com urbanidade as pessoas;
- f.6) NÃO retirar qualquer documento ou objeto da FMSC;
- f.7) NÃO promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da FMSC;
- f.8) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- f.9) NÃO proceder de forma desidiosa;
- f.10) NÃO utilizar recursos materiais da FMSC em serviços ou atividades particulares;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição Contratante;
- h) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- k) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- l) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, inclusive a entrega da folha de frequência, e tributárias, assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- m) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- n) Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- p) A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:
 - p.1) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

- p.2) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;
- p.3) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;
- p.4) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;
- p.5) Atender a outras previsões contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 60/2018;
- q) A CONTRATADA sempre que necessário, realizará uma reunião entre o Gestor nominado para ser interface com FMSC e o fiscal do contrato, para avaliação geral do trabalho realizado, onde poderão ser feitas correções e pactuadas novas ações de melhoria;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sem prejuízo do desconto na fatura mensal, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- t) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- u) Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;
- v) Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;
- w) Observar as normas de segurança vigente nas dependências da FMSC;
- x) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- y) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- z) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- a.a) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

6.2. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da FMSC, a qual designará um servidor para exercer a fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, a quem caberá atestar a prestação do serviço, emitir notificações à contratada, demonstrando o descumprimento contratual verificado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FMSC.

c) Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.2. A fiscalização da FMSC, que será realizada pelo intermédio da FMSC, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 319/2019, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei Federal nº 8.666/93.

b. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso ou descumprida.

c. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

9.2. As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com o item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. A aplicação das penalidades previstas no item 9.1 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

9.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

10.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XI- DO REAJUSTE CONTRATUAL

11.1. Os preços unitários dos serviços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de contrato. Após esse período poderão ser reajustados, de acordo com art. 20 do Decreto Municipal de Canoas nº 12/2013, utilizando como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 18/2021 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº xxx/2021 e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

12.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.

12.3. Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.4. Aplicam-se, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas, xx de xxxxxxx de xxx.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF: